

# **XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

## **DIREITO E SUSTENTABILIDADE I**

**NORMA SUELI PADILHA**

**RENATA ALBUQUERQUE LIMA**

**JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito e Sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Jerônimo Siqueira Tybusch; Norma Sueli Padilha; Renata Albuquerque Lima. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-854-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

## DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

---

### Apresentação

#### TEXTO DE APRESENTAÇÃO - GT DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 16 de novembro de 2023, no Grupo de Trabalho (GT) de Direito e Sustentabilidade I do XXX Congresso Nacional do CONPED "Acesso à justiça, soluções de litígios e desenvolvimento", do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores Renata Albuquerque Lima, Norma Sueli Padilha e Jerônimo Siqueira Tybusch, que envolveu vinte e um artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, demonstraram a importância da sustentabilidade nos mais variados organismos da contemporaneidade. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os operadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela atual sociedade brasileira.

O primeiro trabalho, de autoria de Ana Cacilda Rezende Reis, apresentado pela mesma, tem como tema "A EXIGIBILIDADE DO PLANO DE EMERGÊNCIA COMO POTENCIALIZADORA DA SUSTENTABILIDADE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL", objetivou compreender e apresentar formas de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) em emergências ambientais, com a exigibilidade legal do Plano de Emergência apto a limitar e mitigar os danos ambientais decorrentes destes eventos, contribuindo assim para a sustentabilidade e maior equilíbrio entre meio ambiente, transformação econômica e impactos sociais.

"A SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS: UMA ANÁLISE PRINCÍPIOLÓGICA À LUZ DA DOUTRINA DE RONALD DWORKIN" é o trabalho de Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Luciana Diniz Durães Pereira e Gabriela Oliveira Freitas, apresentado pela terceira autora. As pesquisadoras partem da hipótese de que é possível implementar a sustentabilidade, observando o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial e da vedação do retrocesso social, ao lado dos avanços sociais indispensáveis à dignidade da pessoa humana, sob a perspectiva da Teoria dos Princípios de Ronald Dworkin.

Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, Cesar Augusto Carvalho De Figueiredo e Jose Luis Luvizetto Terra apresentaram o trabalho “ACESSO RESPONSÁVEL À JUSTIÇA SUSTENTÁVEL: CONTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA UM POSSÍVEL PROGRAMA DE INCENTIVO À LITIGÂNCIA RESPONSÁVEL” que teve como foco estabelecer uma analogia entre a prestação jurisdicional e o fornecimento de energia elétrica, analisando o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e sua potencial aplicação para comunicar a eficiência de litigância dos usuários frequentes do sistema judiciário.

Talisson de Sousa Lopes, Adriana Silva Lucio e José Claudio Junqueira Ribeiro apresentaram o trabalho intitulado “ANÁLISE COMPARATIVA DA QUALIDADE DA ÁGUA NA BACIA DO RIO PARAOPEBA APÓS ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO – MINAS GERAIS” em que foi feita uma análise comparativa dos resultados das análises da qualidade da água na Bacia do Rio Paraopeba, antes e após o rompimento da barragem de rejeitos, em Brumadinho, MG, que foi um dos maiores acidentes de mineração do Brasil e teve um impacto ambiental e social significativo.

Emerson Vasconcelos Mendes, Marcelo Machado de Figueiredo e Renata Albuquerque Lima apresentaram a pesquisa denominada de “COMO A ABORDAGEM ESG PODE AJUDAR A PREVENIR ACIDENTES AMBIENTAIS NA MINERAÇÃO: O CASO BRUMADINHO-MG”, tendo como objetivo principal evidenciar as falhas na Gestão e Análise de Risco da Vale do Rio Doce e sua relação com o acidente ambiental na cidade de Brumadinho no Estado de Minas Gerais e elencar práticas de prevenção com a implementação do ESG.

Marcos Leite apresentou o artigo " COMO A SOCIEDADE CONSUMISTA ATUAL PODE SER UM FATOR DA CRISE DEMOCRÁTICA E QUAIS OS POSSÍVEIS IMPACTOS NA CRISE AMBIENTAL", escrito em co-autoria com Dalmir Franklin de Oliveira Júnior e Maria Eduarda Fragomeni Olivaes, oriundo de pesquisa que tem como objetivo analisar a mudança dos padrões de consumo nas sociedades capitalistas, onde as pessoas passam a ser mercadorias, implicando na reconfiguração das relações entre os sujeitos e os bens, com impactos na democracia e no meio ambiente.

Abner da Silva Jaques apresentou o artigo “DO UTILITARISMO À RESPONSABILIDADE: ACEPÇÕES DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, escrito em co-autoria

com Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa, oriundo de pesquisa que se baseia no nascedouro e ascensão das diretivas de sustentabilidade que culminaram na Agenda 2030, a partir da declaração do direito ao desenvolvimento como um Direito Humano.

Vitória Colognesi Abjar apresentou o trabalho “GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE AMBIENTAL: INFLUÊNCIAS NA LEI N. 13.123/2015”, em co-autoria com Loyana Christian de Lima Tomaz e Osania Emerenciano Ferreira, tendo como fulcro analisar a influência da governança e governabilidade ambiental frente ao patrimônio genético, no âmbito da Lei n. 13.123/2015.

Natália Ribeiro Linhares e Bruna Paula da Costa Ribeiro apresentaram a pesquisa intitulada “GOVERNANÇA GLOBAL E ESG (ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE) NO BRASIL: NOVOS CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” realizando um resgate histórico da insurgência da ESG, bem como analisando as entidades internacionais envolvidas nas metas do milênio e mercado vinculado ao desenvolvimento sustentável brasileiro.

Márcia Assumpção Lima Momm apresentou o artigo “INCLUSÃO E EQUIDADE PARA MULHERES: UMA ABORDAGEM DO COMPLIANCE INTEGRADO AO ASG PARA PROMOVER A DIVERSIDADE E A SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL” em co-autoria com Eduardo Milleo Baracat, visando explorar a viabilidade do compliance alinhado aos princípios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) como uma estratégia eficaz para fomentar a equidade e inclusão de mulheres em empresas brasileiras.

Paulo Campanha Santana apresentou o artigo “LITIGÂNCIA CLIMÁTICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL NA AMAZÔNIA” em co-autoria com Leonardo Sampaio de Almeida e Marcia Dieguez Leuzinger, visando investigar quais as perspectivas de atuação do Ministério Público Federal na litigância climática, notadamente relacionada ao combate ao desmatamento ilegal na Amazônia.

Já o trabalho “O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE E A NATUREZA COMO TITULAR DE DIREITOS: UMA PROPOSTA RAZOÁVEL PARA A MITIGAÇÃO DO DEFICIT DE EFETIVIDADE DO PARADIGMA SUSTENTÁVEL, ENTRE ANTROPOCENTRISMO E ECOLOGISMO ABSOLUTIZANTES”, Paulo Campanha Santana apresentou, em co-autoria com Paulo Márcio de Nápolis e Marcia Dieguez Leuzinger, visando revisitar o paradigma da sustentabilidade, convergindo para a sua dimensão de norma-princípio instalada no vértice dos sistemas jurídicos.

Valéria Giumelli Canestrini apresentou a pesquisa “MP ITINERANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA NA COMUNIDADE EM DEFESA DA SOCIEDADE, UM MODELO DE ATUAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA” em parceria com Denise S. S. Garcia e Ivanildo De Oliveira, apresentando o Projeto “MP Itinerante”, tendo este projeto objetivo em chegar nas diversas localidades no Estado de Rondônia, inseridas na Amazônia, desprovidas de Comarcas instaladas e identificar as demandas dessas localidades para a atuação do Ministério Público de Rondônia.

Já no trabalho “O MEIO AMBIENTE ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS: ANÁLISE DO CASO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DA LAGOA DA CONCEIÇÃO, DE FLORIANÓPOLIS”, Valéria Giumelli Canestrini, em parceria com Jaime Leônidas Miranda Alves e Denise S. S. Garcia, analisou se é possível considerar o meio ambiente enquanto sujeito de direitos a partir do estudo de caso da Ação Civil Pública da Lagoa da Conceição, de Florianópolis.

Carla Cristina Alves Torquato Cavalcanti apresentou o trabalho “O CUSTO AMBIENTAL DA GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA E O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” em parceria com Carlos Eduardo Mancuso, em que os mesmos estudam a transição para uma matriz energética limpa, que deverá ser feita de forma responsável, considerando todos os custos ambientais envolvidos.

“O DIREITO À SUSTENTABILIDADE: UMA (RE)LEITURA DOS DIREITOS HUMANOS” foi apresentado por Ana Claudia Da Silva Alexandre Storch que defendeu o direito à sustentabilidade como uma releitura dos direitos humanos, diante da invalidade destes últimos na garantia de uma efetiva justiça ambiental.

“O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (1988-2019)” foi o trabalho apresentado por Júlia Massadas tendo como foco apresentar os resultados obtidos a partir de pesquisa qualitativa acerca da percepção do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do conceito e aplicação do princípio da precaução (PP) no direito ambiental brasileiro desde a promulgação da Constituição da República Federativa de 1988 até o ano de 2019.

Fernanda Henrique Cupertino Alcântara e Rosana Ribeiro Felisberto apresentaram o trabalho “POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS (EES) DE RECICLAGEM EM MINAS GERAIS NO PERÍODO PANDÊMICO (2020-2023)”, em parceria com Emerson Affonso da Costa Moura, visando discutir a regulamentação e a implementação de políticas públicas de

resíduos sólidos no Brasil, ao mesmo tempo em que problematizam a atuação dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) durante o período pandêmico, entre 2020 e 2023, no Estado de Minas Gerais.

Brychtn Ribeiro de Vasconcelos e Luziane De Figueiredo Simão Leal apresentaram “REFLEXÕES SOBRE A ÁGUA NO SÉCULO XXI: IMPLICAÇÕES DA GOVERNANÇA HÍDRICA, SUSTENTABILIDADE E SOCIOJURÍDICAS”, escrito em co-autoria com Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, tendo o objetivo de ressaltar a importância de uma governança hídrica eficaz para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

“RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TUPÉ: ANÁLISE DAS PERCEPÇÕES AMBIENTAIS DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EM MANAUS” foi o trabalho apresentado por Antonio Jorge Barbosa da Silva e Maria Claudia da Silva Antunes De Souza que objetivaram analisar percepções ambientais dos moradores da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Tupé na comunidade de Nossa Senhora do Livramento em Manaus.

Finalmente, “UMA ANÁLISE DA GESTÃO HÍDRICA DA CIDADE DE MANAUS”, este foi o trabalho apresentado por Carla Cristina Alves Torquato Cavalcanti e Cristiniana Cavalcanti Freire, em co-autoria com Sandro Nahmias Melo. Com a referida pesquisa, observou-se que existe o fenômeno da segregação socioespacial na distribuição de água em Manaus. As zonas mais pobres e vulneráveis da cidade têm acesso mais precário à água, enquanto as zonas mais ricas têm acesso mais garantido. Tal dificuldade não se dá somente por dificuldades operacionais, mas também devido as ações incipientes que são tomadas na gestão hídrica municipal.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração, desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Profa. Dra. Renata Albuquerque Lima – UNICHRISTUS

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch – Universidade Federal de Santa Maria

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha – Universidade Federal de Santa Catarina

**MP ITINERANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA NA COMUNIDADE EM DEFESA DA SOCIEDADE, UM MODELO DE ATUAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA**

**ITINERANT MP: THE PUBLIC MINISTRY OF RONDÔNIA IN THE COMMUNITY IN DEFENSE OF SOCIETY, A MODEL OF SUSTAINABILITY AND GOVERNANCE ACTION**

**Denise S. S. Garcia <sup>1</sup>**  
**Ivanildo De Oliveira <sup>2</sup>**  
**Valéria Giumelli Canestrini <sup>3</sup>**

**Resumo**

O artigo apresenta o Projeto “MP Itinerante: o Ministério Público de Rondônia na Comunidade em Defesa da Sociedade”, sua justificativa e suas ações. O projeto pretende chegar nas diversas localidades no Estado de Rondônia, inseridas na Amazônia, desprovidas de Comarcas instaladas e identificar as demandas dessas localidades para a atuação do Ministério Público de Rondônia. A apresentação do projeto se justifica tanto pela relevância institucional, considerando a mobilização e articulação dentro da Instituição e com as demais instituições, em ações de resolutividade; como pela relevância social em razão da preocupação com a garantia dos direitos dos moradores das regiões afastadas em uma ação concreta para a cidadania e o resguardo da garantia dos direitos fundamentais. Com isso, o projeto torna-se um modelo de atuação fundada na sustentabilidade e governança, buscando o envolvimento de todos os atores envolvidos para as melhores decisões no resguardo dos direitos socioambientais. A metodologia utilizada foi o método indutivo, com as técnicas do referente, conceitos operacionais (Pasold, 2011) e da pesquisa bibliográfica. Concluindo-se pela necessidade de continuidade do projeto a fim de diagnosticar de forma mais efetiva a realidade social de Rondônia, suas carências e servir de parâmetro para o planejamento das ações institucionais e práticas de sustentabilidade em todas as suas dimensões.

**Palavras-chave:** Cidadania, Governança, Ministério público de rondônia, Sustentabilidade, Resolutividade

---

<sup>1</sup> Doutora pela Universidade de Alicante. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de Alicante – Espanha. Mestre em Ciência Jurídica. Professora no Programa de Pós-Graduação, Stricto Sensu, da UNIVALI. E-mail: denisegarcia@univali.br.

<sup>2</sup> Doutorando e Mestre Ciência Jurídica (UNIVALI). Doutorando Agua, Desarrollo Sostenible UA - Espanha. Mestre em Territorio, Urbanismo y Sostenibilidad Ambiental en Marco de Economía Circular. MBA Ohio University. E-mail: ivanildo@mpro.mp.br.

<sup>3</sup> Doutoranda e Mestre em Direito (Univali). Mestre em Tecnologias, Políticas Públicas sobre Gestión Ambiental - UA, Espanha. Especialista em Direito Civil e Processual Civil; em Direito Ambiental (UNIASSELVI). E-mail: vcanestrini97@gmail.com

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The article presents the Project “Itinerant MP: the Public Ministry of Rondônia in the Community in Defense of Society”, its justification and its actions. The project intends to reach the various locations in the State of Rondônia, inserted in the Amazon, devoid of installed District Courts, and to identify the demands of these locations for the action of the Public Ministry of Rondônia. The presentation of the project is justified both by the institutional relevance, considering the mobilization and articulation within the Institution and with other institutions, in resolving actions; as well as by the social relevance due to the concern in guaranteeing the rights of residents of remote regions in a concrete action for citizenship and safeguarding the guarantee of fundamental rights. With this, the project becomes a model of action based on sustainability and governance, seeking the involvement of all actors involved to make the best decisions to protect socio-environmental rights. The methodology used was the inductive method, with reference techniques, operational concepts and bibliographical research. Concluding by the need for continuity of the project in order to more effectively diagnose the social reality of Rondônia, its needs and serve as a provision for the planning of institutional actions and sustainability practices in all their dimensions.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Citizenship, Governance, Rondônia public prosecutor, Sustainability, Resoluteness

## INTRODUÇÃO

O Estado de Rondônia por ser relativamente novo, criado pela Lei Complementar n. 41/1981, antes era território, teve um crescimento em infraestruturas e serviços de forma rápida (Perfil, c2023). Ocupando o terceiro estado mais populoso da região Norte, atrás do Amazonas e do Pará, conforme contagem populacional realizada em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rondônia possui extensão territorial de 237.590,864 quilômetros quadrados, dividida em 52 municípios, e totaliza 1.562.409 habitantes (Francisco, c2023). Contudo, embora seja um Estado jovem (criado em 1981) o crescimento desordenado de sua população trouxe consigo muitos problemas no âmbito social<sup>1</sup>.

Além de sua exuberante beleza, o Estado de Rondônia é habitado por nativos, índios, alguns isolados, e brancos vindos dos diversos cantos do país, formando uma síntese do povo brasileiro e, com isso, um rico caldo cultural, seja por meio da miscigenação ou da coexistência de várias culturas e costumes, que vai dos maravilhosos ribeirinhos até os tradicionais sulistas. No entanto, ainda são frequentes as deficiências em moradia, saúde, água tratada e saneamento básico, segurança pública, nos serviços de identificação e documentação das pessoas, dentre outros.

De um modo empírico, pode-se intuir que há uma similaridade dos problemas humanitários em nosso país. Nesse sentido não se pode olvidar que a falta de moradia, saúde, água tratada e saneamento básico são mazelas comuns a vários brasileiros. Entretanto, olhando mais amiúde, é possível destacar algumas especificidades do Estado de Rondônia, sobretudo em virtude de sua jovialidade, se comparado a de outros Estados já centenários, até porque se trata de um ente federativo em construção, onde muitas coisas ainda estão por fazer. Também merece relevo o fato de estar contido na Amazônia, uma região de imensa magia e riqueza natural, um espaço superlativo e tipicamente transnacional (Costa, 2018, p. 163). Por fazer parte da Amazônia, Rondônia tem características peculiares, principalmente na região da capital Porto Velho, onde a influência do rio nas populações antigas é muito acentuada.

A cidade de Porto Velho<sup>2</sup> passou a ser capital do estado de Rondônia em 1943, com a

---

1 Menos de 40% das residências têm acesso à água tratada e à rede de esgoto. Taxa de mortalidade infantil, apesar de estar em constante declínio, permanece um pouco acima da média nacional, que é de 22 óbitos a cada mil nascidos vivos, enquanto a de Rondônia é de 22,4 para cada mil nascidos. (Francisco, c2023)

2 Porto Velho é um município brasileiro e capital do estado de Rondônia. Situada na margem à leste do Rio Madeira, na Região Norte do Brasil. Foi fundada pela empresa americana Madeira Mamoré Railway Company em 4 de julho de 1907, durante a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, comandada pelo magnata norte-americano Percival Farquhar. Em 2 de outubro de 1914 foi legalmente criada como um município do Amazonas. [...] Se destaca também por ser a capital brasileira com maior área territorial, estendendo-se por pouco mais de 34

criação do Território do Guaporé e está localizada na Bacia do Rio Amazonas, tendo o Rio Madeira como principal rio, o qual desce pelo sul da Bolívia e está repleto de seres, saberes e lendas passadas por gerações pelas comunidades ribeirinhas<sup>3</sup>.

Desde o ano de 2001, o município de Porto Velho é composto de 12 distritos: Porto Velho, Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Mutum Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, São Carlos e Vista Alegre do Abunã (Porto, [s.d.]).

O que se objetiva com o trabalho é demonstrar e apresentar o projeto *MP Itinerante*, sua realização e importância diante da proximidade com as comunidades distantes, onde não há sede de Promotoria de Justiça, para conhecimento da realidade local e otimização da atuação ministerial, tendo em vista que, no contexto presente, o proceder demandista atrelado à judicialização dos conflitos sociais não é mais suficiente para a materialização e garantia dos direitos fundamentais. Dessa forma, é um modelo de atuação institucional de Governança e Sustentabilidade.

O trabalho se estruturou da seguinte forma: na primeira parte são apresentadas as bases fundamentais do projeto, com a justificativa e objetivos; na segunda parte, expõe-se a realização das ações. Na terceira parte, são registrados os resultados alcançados, problemas enfrentados e os diagnósticos recebidos. Por fim, na quarta parte, trabalham-se os conceitos operacionais de sustentabilidade e governança, bem como suas aplicações de forma concreta, no desenvolver das ações propostas no projeto.

No que se refere aos aspectos metodológicos, utilizou-se os preceitos de Pasold (2018), pelo método indutivo com as técnicas do referente, da categoria, dos conceitos operacionais e da pesquisa bibliográfica.

## **1 A BASE FUNDAMENTAL DO PROJETO – JUSTIFICATIVA**

---

mil km<sup>2</sup> (sendo mais extenso que países como Bélgica e Israel), sendo também o mais populoso município fronteiriço do Brasil (e a única capital inserida nesse contexto), além de ser, ao lado de Rio Branco e Teresina, a única capital estadual que faz fronteira com municípios de outro estado. É a única capital estadual que faz fronteira com outro país, a Bolívia. (Cidade, c2023)

<sup>3</sup> Quatorze mil anos de ocupação indígena, mais quase quatro séculos de uma população heterogênea composta por garimpeiros, castanheiros, ferroviários, colonos e carvoeiros legaram ao entorno do rio Madeira um rico repertório de mistérios e saberes. A partir do rio, navegantes, indígenas, portugueses e ribeirinhos estabeleceram uma mitologia própria que envolve sereias, botos, peixes, cidades submersas e grandes animais pré-históricos. Apresentamos aqui apenas uma pequena seleção deles, uma amostra, buscando transmitir a grande riqueza e diversidade cultural que caracteriza a atual sociedade regional. (Moutinho; Robrahn-González, 2010)

Conforme previsto na Constituição Federal<sup>4</sup>, artigo 129, II e III, dentre as funções institucionais do Ministério Público, a missão maior é a proteção dos direitos difusos e coletivos. É que o legislador constitucional conferiu ao *Parquet* destacado papel na proteção dos direitos e garantias fundamentais, de modo a se tornar um verdadeiro agente de transformação da realidade das pessoas, um defensor da sociedade. Portanto, para bem se desincumbir de seu mister, o ministério Público precisa ir aonde o povo está.

Na lição do professor Hugo Nigro Mazzilli<sup>5</sup>, somente no contato e atendimento com o público é que a instituição ministerial se torna efetivamente à serviço da sociedade, tomando esse trabalho como parâmetro para a realização do planejamento das ações.

O contato do Ministério Público com a população, nas diversas áreas, como saúde, educação, infância, idoso, pessoa com deficiência, meio ambiente, segurança pública, consumidor, urbanismo, combate ao racismo, violência doméstica e familiar contra mulheres, discriminação de minorias, dentre outras, é fundamento das estratégias de atuação ministerial para promover as medidas necessárias à garantia dos serviços e direitos assegurados na Constituição Federal.

A Recomendação CNMP n. 54, de 28 de março de 2017<sup>6</sup>, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro”, define atuação resolutiva e conceitua que essa atuação deve ser aquela capaz de prevenir e solucionar de forma eficiente os conflitos, utilizando-se de todos os instrumentos extrajudiciais e judiciais

---

4 Segundo descreve o artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. (Brasil, 1988)

5 “Pertencendo a uma instituição essencialmente democrática, os órgãos do Ministério Público, no atendimento ao público, não só o servem como dele se servem para desempenhar suas demais funções, o que resulta no mesmo. No contato com o público, colhem elementos para zelar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução, propondo a ação penal ou a ação civil pública, sempre na defesa dos interesses indisponíveis do indivíduo ou da sociedade. E, sobretudo, permitem que sua instituição se torne realmente de serviço à comunidade” (Mazzilli, 1987).

6 Art. 1º Sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa, cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação. § 1º Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações” (Brasil, 2017).

necessários. A mencionada Recomendação ainda prevê a necessidade do maior conhecimento possível da realidade de atuação dos Promotores de Justiça.<sup>7</sup>

Por certo que tais objetivos e ações são compatíveis com o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Rondônia. Na mesma linha, a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN, n. 02, de 21 de junho de 2018<sup>8</sup>, que “Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece diretrizes”, ao tratar no art. 1º sobre os princípios e diretrizes, dispõe sobre a importância do conhecimento da realidade social e da articulação interna e intersetorial.

Portanto, o presente projeto, proposto pela Procuradoria-Geral de Justiça, com supervisão do Centro de Apoio Unificado, tem por base fundamental dar cumprimento efetivo aos princípios e diretrizes para a atuação resolutiva do Ministério Público de Rondônia condizente com a realidade local e as mais relevantes necessidades da sociedade em que atua, ou seja, no Estado de Rondônia, nos municípios e distritos que não sejam sedes de promotorias, nos locais mais distantes, de difícil acesso e que são carentes de acesso às informações e aos serviços oferecidos pelo Poder Público.

A escolha de uma estratégia da atuação de grupos especializados, com projetos sociais que busquem a efetividade na garantia dos direitos fundamentais coletivos, insere-se no contexto trazido por Gregório Assagra (2014, p. 81), que ao mencionar os ensinamentos de Marcelo Pedrosa Goulart, vai mais longe, ao tratar os promotores como “trabalhadores sociais”, atrelados à defesa da qualidade de vida, da dignidade, da cidadania, em cumprimento aos valores constitucionais, junto de parceiros para pesquisas e análise dos indicadores sociais, a fim de servirem como norte na atuação, ultrapassando a forma de atuação individual.

Parte-se então para um projeto que tem por objetivo estratégico viabilizar e conferir a presença do MPRO nos Municípios e distritos que não possuam sedes de Promotoria de Justiça, nas comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã, bem como bairros afastados dos grandes

---

7 “Art. 10. No intuito de propiciar a maior adequação ou adaptação possível da atuação resolutiva à realidade local e às mais relevantes necessidades da sociedade perante a qual atua o membro, cada unidade do Ministério Público adotará mecanismos normativos e administrativos de incentivo à realização de audiências públicas, audiências ministeriais, reuniões, pesquisas ou quaisquer outros instrumentos de participação ou cooperação junto aos titulares dos direitos e interesses para cuja defesa e proteção a Instituição é legitimada, de periodicidade não inferior a um ano, tendo por objetivo colher subsídios para atuação, notadamente quanto às prioridades e focos de atuação a serem adotados, bem como para verificação da efetividade, qualidade e impacto social das ações desenvolvidas, observado o planejamento estratégico da Instituição” (Brasil, 2017).

8 “I – conhecimento das deficiências sociais e das causas locais; II – capacidade de articulação, sobretudo no que tange à identificação dos campos conflituosos; [...] VI – atuação preventiva...; VII – atuação atrelada à proteção e à efetivação dos direitos e das garantias fundamentais; [...] XI – contribuição para a participação da comunidade diretamente interessada;” (Brasil, 2018)

centros, com o intuito de conferir cidadania e garantia dos direitos fundamentais nas diversas áreas de atuação do *Parquet* rondoniense, de forma extrajudicial e com o envolvimento de várias entidades, de forma articulada (Ministério Público do Estado de Rondônia, 2023).

Ainda dentro da base fundamental, como justificativa, o projeto configura uma forma ampla de atuação dos Promotores de Justiça, diretamente com a realidade social que lhes é apresentada nas diversas demandas nas áreas de atuação, pois: é realizada extrajudicialmente, por meio de diálogos interinstitucionais; fortalece a identidade funcional; permite expandir o conhecimento da realidade no âmbito de atuação física na Comarca; permite conhecer a realidade do cidadão e a deficiência nos serviços a ele oferecidos ou não; efetiva a proximidade com a sociedade; contribui para a celeridade na resolução das demandas apresentadas; possibilita a melhor atuação no resguardo dos direitos fundamentais nas políticas públicas desenvolvidas; é um canal direto de comunicação do cidadão com o gestor da política pública, sendo assim um meio de garantia da participação social; leva informação sobre cidadania e direitos fundamentais às comunidades nos Municípios e distritos que não possuam sedes de Promotoria de Justiça, nas comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã, bem como bairros afastados dos grandes centros.

Com isso, o Ministério Público de Rondônia concretiza de forma responsável e efetiva a sua atuação integrada com a sociedade na defesa dos seus interesses, promovendo a justiça e materializando a cidadania, por meio da fiscalização da regularidade dos serviços públicos oferecidos, da disponibilização de informações às populações com grande vulnerabilidade social e econômica, servindo como base para um melhor planejamento do promotor de justiça, que identificará o melhor meio a ser utilizado para a solução da demanda posta, e assim cumprir o mister constitucional.

## **2 A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

Para o cumprimento das ações, iniciando pela região do Baixo Madeira em Porto Velho, equipes do Ministério Público de Rondônia e de órgãos parceiros embarcaram no domingo, dia 7 de maio de 2023, oferecendo serviços nas áreas jurídica, assistencial e de cidadania (Equipes, 2023).

O período de atendimentos foi de cinco dias no percurso com o barco, composto por Promotores de Justiça e servidores, com atendimento da população nas áreas de atuação da comunidade e fiscalização dos serviços públicos nas diversas áreas, como educação, infância,

saúde e segurança pública, ambiental, entre outros, combatendo violação de direitos. Também houve a distribuição de cartilhas, formulários para reclamações e folhetos informativos.

Com o apoio de órgãos parceiros, como o Ministério Público do Trabalho; Delegacia Regional do Trabalho; Marinha; Força Aérea Brasileira; Estado de Rondônia; a Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania (Sesdec); Corpo de Bombeiros; Instituto de Criminalística; Município de Porto Velho; Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (Semasf) e Correios, foi possível a emissão de R.G; CPF; carteira de trabalho; cadastro único; carteira de autista; carteira do idoso; cadastro Mamãe Cheguei e Projeto de Novo Não.

No dia 8 de maio de 2023, o barco do projeto atracou no distrito de Calama, atendendo as comunidades próximas de Ressaca e Papagaio (Ministério, 2023a). No local, foram feitas reuniões, sendo uma com os fiscais do Ministério Público do Trabalho, que conversaram com os pilotos que fazem o transporte dos estudantes para as escolas das embarcações. Nessa data, o Procurador-Geral de Justiça acompanhou diretamente às atividades, inclusive em reunião na sede da Emater no distrito, ocasião em que foram expostas várias questões que demandam o apoio do poder público para melhorias. Os representantes da Marinha fizeram fiscalizações nos barcos do transporte escolar fluvial, além de repassarem informações de segurança.

Na terça-feira, dia 9 de maio de 2023, o barco do projeto chegou no distrito de Demarcação (MP, 2023). Nessa localidade, foram colhidas reclamações sobre os atendimentos de saúde; o transporte escolar fluvial, quanto à deficiência das embarcações; condições precárias do posto da Polícia Civil no local; delegacia praticamente abandonada, dentre outros assuntos. Durante a manhã, os promotores de justiça e os representantes dos demais órgãos fizeram uma reunião com os líderes da comunidade para receber informações, reclamações e dar os encaminhamentos necessários.

Dia 10 de maio, os moradores da comunidade de Santa Catarina receberam a visita do barco do MP Itinerante, incluindo o atendimento dos moradores de Conceição do Galera e de Papagaio (Terceiro, 2023). A população recebeu os serviços levados pelo MP Itinerante e foram feitas vistorias nas escolas e fiscalização e informações sobre o transporte escolar fluvial.

Foram realizadas atividades informativas, como a divulgação da campanha “Faça Bonito”, de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes; uma conversa sobre cidadania, com informações sobre trabalho infantil e a divulgação da Revista Plenarinho, que trata, de forma lúdica, do tema corrupção. As equipes da curadoria da educação realizaram o “Busca Ativa Escolar”, a fim de identificarem quais as ações e a ocorrência de crianças e adolescentes fora da escola.

Pela curadoria do meio ambiente, em acompanhamento com a equipe do Ministério Público do Trabalho, promoveu-se visita na região Bananal e, no local, vistoriaram as condições de trabalho dos ribeirinhos e os impactos ambientais causados.

No dia 11 de maio, os atendimentos ocorreram no Distrito de Nazaré, com expedição do cadastro único e emissão de carteira de identidade e CPF (Distrito, 2023). Nesse dia, duas equipes, valendo-se de voadeiras, barcos rápidos, visitaram a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, onde vivem 94 famílias tradicionais. No local, ainda foram vistoriados o posto de saúde, escola, alojamento dos professores, além de terem sido discutidas questões ambientais.

O último dia de ações do projeto MP Itinerante, nessa primeira etapa, ocorreu em 12 de maio de 2023, no Distrito de São Carlos, onde aconteceram os atendimentos e reuniões com lideranças da comunidade, discutindo-se a demanda da regularização fundiária da região e de segurança pública, com a falta de policiais no local, que conta com uma unidade integrada das polícias civil e militar.

Essa presença *in loco* se mostrou fundamental não apenas para solucionar e resolver diversas demandas e conflitos, mas também para melhor enxergar a realidade dos povos ribeirinhos e auxiliar nessa incessante luta pelo direito de existir com dignidade.

### **3 RESULTADOS E PROBLEMAS ENFRENTADOS**

Com o projeto, possibilitou-se a realização dos atendimentos nos locais, sem necessidade de que a população se deslocasse, resolvendo-se as demandas com mediação e composição de conflitos de forma personalizada em cada localidade.

Na curadoria de meio ambiente, além das reuniões, com a aplicação de formulários de Avaliação Socioambiental (instrumentos indicadores) foi possível diagnosticar o acesso das comunidades quanto ao saneamento básico e problemas ambientais, além de receber reclamações dos moradores, e possíveis situações de crime ambiental. Pelo Grupo de Atuação Especial – GAEMA –, foi instaurado procedimento extrajudicial para o encaminhamento das demandas (Ministério Público do Estado de Rondônia, 2023a).

Na segurança pública, foram mapeados os principais crimes, como tráfico de drogas e atendimento à vítima adolescente em situação análoga a de escravo, e uma vítima de abuso sexual atendida, além do trabalho de controle externo da atividade policial com a vistoria nas unidades, tendo constado a realidade nas comunidades. No mesmo sentido houve a colaboração da curadoria do patrimônio público, distribuindo folhetos e cartilhas informativas, acompanhando as fiscalizações do transporte fluvial (Ministério Público do Estado de Rondônia, 2023b).

Pela cidadania e curadoria da saúde, foi realizado o acompanhamento na ação dos parceiros quanto à emissão dos documentos, divulgação de folhetos informativos, e vistorias às unidades de saúde, possibilitando a aferição *in loco* da realidade de prestação de serviço à população e reuniões com as lideranças locais (Ministério Público do Estado de Rondônia, 2023c).

O conhecimento do funcionamento das escolas (identificados vários problemas nas estruturas e atendimento aos alunos, como falta de oferecimento de água, merenda, banheiro adequado, dentre outros), com visitas, reuniões, palestras, foi realizado pela área da curadoria da educação, que promoveu, ainda, com a colaboração do corpo de bombeiros e marinha, ações de segurança sobre primeiros socorros e segurança fluvial, entrega de folhetos informativos e recebimento das demandas apresentadas pelos alunos (Ministério Público do Estado de Rondônia, 2023d).

O Ministério Público do Trabalho, na parceria, fiscalizou todas as unidades públicas, cooperativas e empresas, conversando com os funcionários e responsáveis, viabilizando a identificação dos problemas estruturais apresentados.

Durante a realização das ações, verificaram-se alguns problemas: avaria no motor do barco, que exigiu um barco de apoio, que ao final demonstrou-se muito necessário, tendo em vista a grande quantidade de pessoas envolvidas para melhor acomodação; o tempo de atendimento em algumas localidades, que não foi suficiente; a falta de internet nas regiões afastadas, o que demandou um maior planejamento, bem como que o Ministério Público providenciasse uma antena de apoio, viabilizando, assim, o atendimento e expedição dos documentos.

Ao todo, nas comunidades visitadas, foram realizados 1.042 (mil e quarenta e dois) atendimentos ao público e prestação de serviços. As demandas não solucionadas no local foram distribuídas às promotorias responsáveis (Ministério, 2023).

#### **4 O PROJETO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE**

Com a Conferência Rio+20, tratou-se da sustentabilidade numa amplitude de governança com viés econômico e com o objetivo de erradicação da pobreza (Cruz; Ferrer; Glasenapp, 2014).

Desse momento em diante a sustentabilidade é vista como “novo paradigma” (Cruz; Ferrer; Glasenapp, 2014), permeando todos os cenários de relações, contextualizadas na parte

política, jurídica e econômica, ou seja, a vida sendo garantida por meio da proteção do meio ambiente, mas também, por meio de uma justiça social, onde o sistema econômico seja mais justo, equilibrado e sustentável e os direitos sociais usufruídos pelo homem, para uma vivência digna e plena.

A esse indivíduo, atribui-se o direito de participar de todas as decisões de poder, para que possa influenciar e ter ação para que assim todos tenham o bem-estar de uma vida digna.

Esse tipo de participação mais efetiva e completa envolvendo vários atores é característica da governança, justamente para o alcance de objetivos nas diversas dimensões da sustentabilidade, em especial o social e o ambiental. É heterogênea, plural, flexível, sempre priorizando ação de justiça socioambiental e garantia de direitos. A governança não está ligada a questões de governabilidade estatal, mas funciona com o envolvimento e engajamento dos atores sociais e políticos nas diversas transações no meio social e econômico (Garcia, 2016).

O ser humano, com base no princípio da dignidade da pessoa humana, deve ser o fim das ações do Estado e também dos particulares, consoante previsão normativa e orientadora de todo o ordenamento jurídico, prevista no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (Fensterseifer, 2008). Dessa forma, direitos sociais e direito fundamental ao meio ambiente são conformados pelo princípio da dignidade da pessoa humana, posto que a garantia desses direitos é o necessário para uma vida saudável e digna (saúde, moradia, alimentação, educação etc.) (Fensterseifer, 2008).

Dos direitos sociais com maior relação de afinidade com o direito ambiental, o primeiro é o direito à saúde, depois o direito de moradia (saneamento básico adequado) e assim o direito fundamental à educação (necessário à educação ambiental) necessário para a formação do indivíduo, para que ele participe ativamente na sua condição de cidadão e na informação para a plena consciência de seus direitos fundamentais (Fensterseifer, 2008).

Tem-se assim, o “mínimo existencial ecológico”, que para Steigleder é a forma de “lograr uma existência digna, ou seja, de um direito, por parte da sociedade, à obtenção de prestações públicas de condições mínimas de subsistência na seara ambiental, as quais, acaso desatendidas, venham a criar riscos graves para a vida e a saúde da população, ou riscos de dano irreparável [...]” (Steigleder, 2002, p. 117).

Nessa visão, o Estado tem o dever de combater a degradação ambiental e promover a proteção para a garantia do mínimo existencial ecológico, promovendo os demais direitos sociais, numa também promoção de justiça socioambiental (Fensterseifer, 2008).

Então, segundo doutrina Tiago Fensterseifer, a obrigação do Estado, estampada no caput e do §1º do art. 225 da Lei Fundamental brasileira, vincula de forma expressa o dever de

“proteção ambiental conferido aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como às instituições públicas depositárias da função de salvaguardar tais direitos, como é o caso do Ministério Público e da Defensoria Pública” (Fensterseifer, 2008, p. 281).

O Ministério Público decorrente da conformação constitucional, em princípio, teve em preponderância e relevância uma atuação puramente jurisdicional, já que do disposto no artigo 129 da Constituição Federal de 1988<sup>9</sup>, o Ministério Público é tido também como a voz da sociedade (MATOS, 2017).

O problema na priorização da atividade judicial é que não há eficácia na solução de diversos conflitos coletivos, não atendendo aos interesses da sociedade até mesmo com a extinção de processos sem a apreciação do mérito da causa (ALMEIDA, 2014, p. 81). No entanto, pode-se afirmar que ainda é esse modelo que prepondera nas diversas comarcas de interior, diante da quantidade de atribuições de um promotor de justiça.

Dessa realidade em conjugação com a velocidade em que ocorrem as transformações sociais e o aumento na complexidade dos conflitos, conclui-se que há de se buscar uma nova concepção para que o papel constitucional do Ministério Público tenha efetividade. E uma forma é atentar-se ao princípio da sustentabilidade na atuação ministerial, conjugado com a consciência da importância institucional nos instrumentos de governança, tendo em vista a solução de conflitos socioambientais.

Entendendo cumprir esse dever é que o Ministério Público de Rondônia projetou o MP Itinerante a fim de que os membros da Instituição se aproximassem da comunidade em que estão inseridos, conhecessem seus problemas e direitos não respeitados pelo Estado e numa forma de integração, dando voz aos atores representantes das comunidades para que participassem da realidade social.

Um exemplo de governança com fundamento no princípio da sustentabilidade, em todas as suas dimensões. E um modelo de governança, já que as decisões tomadas foram com base nas reuniões com a comunidade, ouvindo todos os atores envolvidos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo apresentou o Projeto MP Itinerante do Ministério Público do Estado de Rondônia, modelo de ação institucional de governança e sustentabilidade, bem como forma

---

<sup>9</sup> Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (...) (BRASIL, 1988)

de atuação resolutiva e atendimento da sociedade.

Rondônia tem enorme potencial para crescer e se desenvolver não apenas na dimensão econômica, mas também em equilíbrio com a social e ambiental, em benefício de todos e não de alguns, como um modelo de desenvolvimento sustentável, resguardando a justiça socioambiental que está no papel do Ministério Público.

Estando localizado na Amazônia, o estado de Rondônia enfrenta problemas de precariedade em várias comunidades afastadas e em situação de vulnerabilidade, sem o atendimento adequado do oferecimento dos serviços públicos e que dependem de transporte fluvial para o deslocamento. A concretização desses e de outros direitos fundamentais, como moradia, emprego, segurança, educação, como os conflitos no campo, do ponto de vista da efetividade e da aplicabilidade, se apresenta como um grande desafio para o Ministério Público, enquanto defensor da sociedade, que por certo está trilhando o bom caminho para uma sociedade mais igualitária e plena.

Em tempos de priorizar-se o princípio da sustentabilidade, o econômico, o social e o ambiental devem ser considerados para o efetivo resguardo dos direitos fundamentais. Da mesma forma atuações com base na governança, envolvendo todos os atores envolvidos para decisões mais eficientes e plenas, buscando a justiça socioambiental.

Tem-se que os objetivos do projeto foram atingidos já que se concretizou, por meio de veículos terrestres e fluviais, a presença do MPRO e parceiros em distritos e localidades que não possuem sede de Promotorias de Justiça, iniciando-se pela região do Baixo Madeira, promovendo a cidadania em todos os locais, o diagnóstico da realidade e a atuação pontual para garantia dos direitos fundamentais nas diversas áreas de atuação do *Parquet* rondoniense, de forma extrajudicial e com o envolvimento de várias entidades, de forma articulada.

Os preparativos para o agora terrestre MP Itinerante já foram concluídos. A 2ª edição do projeto acontecerá, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, na região conhecida como Ponta do Abunã, sentido vizinho do Estado do Acre e países andinos. Nesta segunda etapa, serão atendidas as populações dos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes. Cerca de 100 (cem) colaboradores e dezenas de órgãos parceiros participarão dessa próxima edição.

Em um trabalho coordenado entre todas as instituições parceiras do projeto, serão oferecidos os seguintes serviços: coleta de demandas nas áreas da infância, educação, saúde, meio ambiente, idoso, segurança pública, serviços públicos em geral, assistência social, deficientes, violência doméstica; escuta das necessidades das comunidades; reuniões com instituições e inspeção em todos os serviços públicos existentes na região; apoio jurídico em

todas as áreas de defesa de direitos fundamentais do cidadão; emissão de carteira de trabalho; abertura de conta Govbr; seguro-desemprego; registro profissional de jornalista, técnico de segurança do trabalho e outras profissões regulamentadas em lei; informações sobre abono salarial; emissão de carteiras de identidade; certificado de reservista; registro de nascimento para crianças até 12 anos de idade; reconhecimento de paternidade; emissão de CPF; orientações sobre o uso adequado de agrotóxicos e a correta destinação das embalagens; palestras e orientações em fomento à agricultura familiar; orientação e fiscalização sobre destinação de resíduos sólidos, queimadas e incêndios florestais; inspeções de prevenção de incêndios nas escolas, postos de saúde e demais órgãos da localidade; vistoria de veículos de transporte escolar, dentre tantos outros.

O trabalho do Ministério Público de Rondônia, com todos os seus projetos e boas práticas, está alinhado à Resolutividade, embora conhecedor dos inúmeros desafios a serem enfrentados. No entanto, numa perspectiva de crescimento institucional para o futuro, não se pode perder de vista o disposto nos objetivos da Agenda 2030, proveniente da Assembleia-Geral da ONU de setembro de 2015, e nestes, importante o ODS 16 ‘Paz, justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis’<sup>10</sup>, o que dialoga harmonicamente, com o papel constitucional resolutivo do Ministério Público.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de. O Ministério Público no Neoconstitucionalismo: perfil constitucional e alguns fatores de ampliação de sua legitimação social. **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, n. 53, jul/set, 2014, p. 81.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 maio 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação de Caráter Geral n. 02, de 21 de junho de 2018**. Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-

---

1016.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos; 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis; 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais; 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável. (Nações Unidas Brasil, c2023)

Gerais e estabelece diretrizes. Brasília, DF: CNMP, 2018. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/recomendacao\\_dois.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/recomendacao_dois.pdf). Acesso em: 14 fev. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação n. 54, de 28 de março de 2017**. Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro. Brasília, DF: CNMP, 2017. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-054.pdf>. Acesso em: 14 maio 2023.

CIDADE. Prefeitura do Município de Porto Velho, c2023. Disponível em: <https://www.portovelho.ro.gov.br/artigo/17800/a-cidade>. Acesso em: 16 mai. 2023.

DISTRITO de Nazaré e Reserva Extrativista Lago do Cuniã são contemplados no penúltimo dia do MP Itinerante. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 12 mai. 2023. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/768200>. Acesso em: 23 maio 2023.

COSTA, Inês Moreira; LEAL, Jorge Luiz S. **A Amazônia como espaço transnacional típico**. In: PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio; BALDAN, Guilherme Ribeiro (Org.). Transnacionalidade e sustentabilidade: possibilidades em um mundo em transformação. Rondônia: Emeron, 2018.

CRUZ, Paulo Márcio; FERRER, Gabriel Real; GLASENAPP, Maikon Cristiano. Sustentabilidade: um novo paradigma para o Direito. In: **Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica**, Vol. 19 - n. 4 - Edição Especial 2014. Doi: 10.14210/nej.v19n4.

EQUIPES do Ministério Público e órgãos parceiros embarcam rumo ao Baixo Madeira para entrega de serviços jurídicos, assistenciais e de cidadania. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 7 mai. 2023. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/768180>. Acesso em: 22 maio de 2023.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente**. A dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico constitucional do Estado Democrático de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. Aspectos da população de Rondônia. **Brasil Escola**, c2023. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/aspectos-populacao-rondonia.htm>. Acesso em: 27 fev. 2023.

GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Governança ambiental global como critério regulador e garantidor da justiça ambiental. *Revista de direito, governança e novas tecnologias*, v.2, p.01 - 17, 2016. Disponível em: <http://www.indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/1481>. Acesso em: 23 maio 2023.

MATOS, Thyego de Oliveira. Ministério Público Resolutivo, Negociação e Mediação: Apontamentos sobre a Efetividade da Atuação Ministerial a partir de seu Novo Perfil Constitucional. 2017. 7 f. Tese – CEAF-MP, Itaberaba, 2017. Disponível em: <https://congressonacional2017.ammmp.org.br/public/arquivos/teses/70.pdf>. Acesso em: 12 fev 2023.

- MAZZILLI, Hugo Nigro. **Manual do Promotor de Justiça**. São Paulo: Saraiva, 1987.
- MINISTÉRIO Público dá início ao atendimento do projeto MP Itinerante no Baixo Madeira. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 08 mai. 2023a. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/768182>. Acesso em: 23 maio 2023.
- MINISTÉRIO Público divulga relatório quantitativo dos atendimentos realizados no projeto “MP Itinerante” no Baixo Madeira. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 17 mai. 2023b. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/785216>. Acesso em: 23 maio 2023.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico. **Relatório Circunstanciado GAEMA**. Porto Velho, 2023a. Trabalho não publicado.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública. **Relatório Circunstanciado GAESP**. Porto Velho, 2023b. Trabalho não publicado.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Grupo de Atuação Especial Cível e de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Consumidor e da Saúde. **Relatório Circunstanciado GAECIV**. Porto Velho, 2023c. Trabalho não publicado.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Grupo de Atuação Especial da Infância, Adolescência e Juventude e da Defesa da Educação. **Relatório Circunstanciado GAEINF**. Porto Velho, 2023d. Trabalho não publicado.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Procuradoria-Geral de Justiça. **Projeto Ministério Público Itinerante**. Porto Velho: Sistema Eletrônico de Informações, 2023. Referência: Processo SEI MPRO n. 19.25.110001050.0013751/2022-44.
- MOUTINHO, Marcelo; ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika Marion. MOUTINHO, Marcelo. **Memórias de Rondônia: Povos e culturas do Rio Madeira**. Rio de Janeiro: Arte e Ensaio Editora, 2010.
- MP Itinerante chega ao Distrito de Demarcação, no segundo dia de atendimento às comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 09 mai. 2023. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/768186>. Acesso em: 23 maio 2023.
- PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 14. ed. rev. atual. e amp. Florianópolis: EMais, 2018.
- PERFIL do Estado de Rondônia. **Observatório do Desenvolvimento Regional**, c2023. Disponível em: <http://observatorio.sepog.ro.gov.br/stateperfil>. Acesso em: 25 maio 2023.
- PORTO Velho. **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, [s. d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/porto-velho/historico>. Acesso em: 23 maio 2023.

REGULARIZAÇÃO fundiária e segurança pública são assuntos de reunião do MP Itinerante no Distrito de São Carlos. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 12 mai. 2023. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/785204>. Acesso em: 23 maio 2023.

STEIGLEDER, ANNELESE MONTEIRO. Discricionariedade Administrativa e Dever de Proteção Ao Meio Ambiente. In: **Revista da Faculdade de Direito da UFPR** Vol. 37 - 2002, pág. 117. Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/9/docs/doutrinaparcels\\_25.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/9/docs/doutrinaparcels_25.pdf). Acesso em: 09 set 2023.

TERCEIRO dia do MP Itinerante no Baixo Madeira leva cidadania à Comunidade de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, 10 maio 2023. Disponível em: <https://www.mpro.mp.br/pages/comunicacao/noticias/view-noticias/768193>. Acesso em: 23 maio 2023.